Acervo ISA

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

DATA : 30/10/91

CLASS. : Seção I

PG. : 24035

CEDI - P. I. B.
DATA 06/05/92
COD. APD00179

Decreto nº 273, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Jatuarana, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Jatuarana, localizada no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 5.251.7956 ha (cinco mil, duzentos e cinquenta e um hectares, setenta e nove ares e cinqüenta e seis centiares) e perímetro de 29.700,88 m (vinte e nove mil, setecentos metros e oitenta e oito centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas 03°02'15,5"S e 60°56'00,0"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Jatuarana com um Igarapé sem denominação; segue por linha reta com azimute e distância de 124°22'30,0" e 2.000,43 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 03°02'52,1"S e 60°55'06,5"Wgr.; daí, segue por linha reta com azimute e distância de 124°20'10,5" e 1.972,34 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 03°03'28,2"S e 60°54'13,7"Wgr.; daí, segue por linha reta com azimute e distância de 124°18'58,3" e 1.964,22 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 03°04'04,2"S e 60°53'21,1"Wgr., localizado próximo ao Igarapé do Inferno; daí, segue por linha reta com azimute e distância de 124°17'48,1" e 1.723,76 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 03°04'35,7"S 60°52'34,9"Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé do Sal. **LESTE:** Do Marco 05 segue por linha reta com azimute e distância de 191°22'59,3" e 1.990,33 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 03°05'39,2"S e 60°52'47,5"Wgr.; daí, segue por linha reta com azimute e distância de 191°21'13,1" e 2.152,37 metros até o Marco 07 de coordenadas geográficas 03°06'47,9"S e 60°53'01,1"Wgr.; daí, segue por linha reta com azimute e distância de 191°20'49,2" e 20,00 metros, até o Ponto 01 de coordenadas geográficas 03°06'48,6"S e 60°53'01,2"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Mundurucus. **SUL:** Do Ponto 01 segue pelo citado igarapé, sentido jusante com extensão de 3.984,38 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas 03°07'51,0"S e 60°54'41,2"Wgr., localizado na confluência com o Rio Manacapuru; daí, segue pelo citado rio com extensão de 1.590,70 metros, no sentido montante até o Marco 00 de coordenadas geográficas 03°07'27,7"S e 60°55'20,8"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Jatuarana. **OESTE:** Do Marco 00 segue pelo citado igarapé, no sentido montante com extensão de 12.301,85 metros, até o Marco 01, início deste memorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho